



PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 02/2023

AUTORIA:

VEREADOR ALAN BRANDÃO (PDT)

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

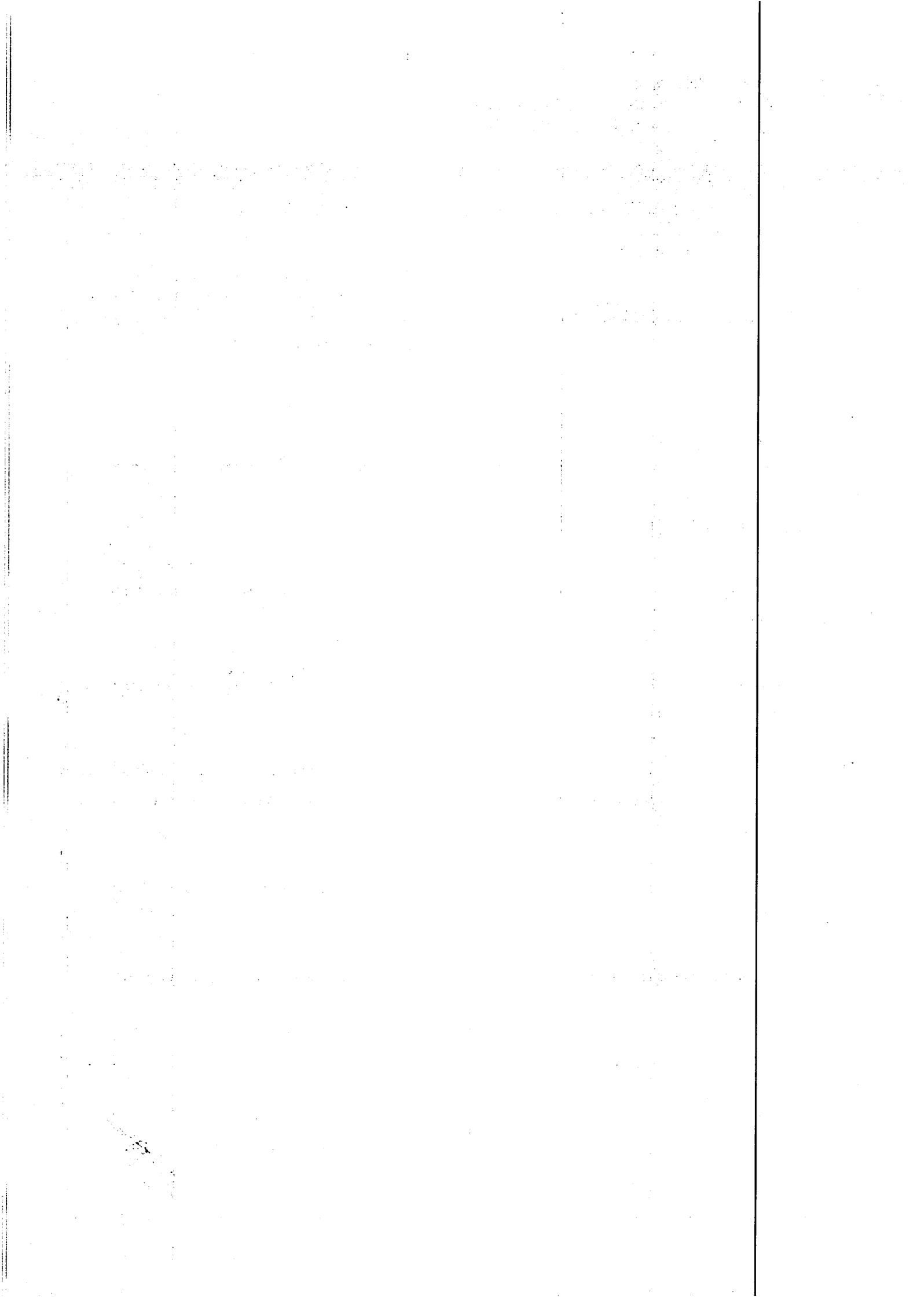
Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas públicas municipais deverão disponibilizar o período de 15 (quinze) minutos diários para que todos os seus alunos possam se dedicar à leitura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada Escola terá a autonomia de escolher o melhor horário para a dedicação da leitura de seus alunos, podendo ser elaborado um cronograma próprio o qual deverá ser fixado em local visível dentro da Escola.

Art. 2º - A coordenação, fiscalização e cumprimento da presente lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de lei visa instituir um programa de incentivo à leitura para fomentar o hábito de ler em todos os alunos das escolas públicas municipais. Para tanto, as escolas públicas municipais deverão disponibilizarem o período de 15 (quinze) minutos diários para que todos os alunos possam se dedicar à leitura.

Trata-se de um programa pedagógico que criará um momento destinado à leitura, que somando 15 (quinze) minutos diariamente, no final do ano resultará em um grande avanço para cada aluno, pois estes terão um maior grau de aprendizagem.

Importa destacar que, não é comum observarmos o hábito da leitura, por mais benéfico que ele seja, isso se justifica por diversos fatores, dentre eles a falta de incentivo à leitura na sociedade em geral. Dessa forma, o presente Projeto de lei objetiva incentivar o hábito de ler por meio do programa ora instituído.

A leitura envolve imaginação, mentalização, antecipação e aprendizagem. Dentre os diversos benefícios, destacam-se: a) melhora da capacidade e velocidade de leitura; b) melhora a capacidade de escrita; c) aumenta o vocabulário; d) aumenta a cultura geral; e) permite formar opiniões sobre diversos assuntos.

Incentivar a leitura na rede municipal dos alunos, irá estimular um hábito que tem relação comprovada com uma melhor qualidade de saúde mental, sendo um exercício para o cérebro humano.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Teresina, 04 de abril de 2023.


VEREADOR: ALAN BRANDÃO (PDT)

